

11	1	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGENICA PARA LACTANTES	Pregomin Pepti/Danone	GR	160000	0,24	38.000,00
12	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES	Aptamil AR/ Danone	GR	120000	0,06	7.200,00
13	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERANCIA A LACTOSE	Aptamil SL/ Danone	GR	120000	0,09	10.500,00
16	1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA	Neocate LCP/Danone	GR	120000	0,60	72.000,00
17	1	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DE SOJA	Aptamil Soja 1 e 2/ Danone	GR	180000	0,09	15.750,00
18	1	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL	Cubitan/ Danone	UND	300	13,35	4.005,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 187.230,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais).

FORNECEDOR: ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELLI - CNPJ: 19.558.081/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
4	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMACALÓRICO	NVTRO PREMIUM SOY	GR	300000	0,05	15.900,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP - CNPJ: 26.554.718/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Unit.	Valor Total (RS)
3	1	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ DESTINADO A CRIANÇAS	SUSTAGEN KIDS LATA 380GR	GR	200000	0,05		9.900,00
5	1	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ CALÓRICO PREPARADO A BASE DE LEITE INTEGRAL	SUSTAGEN ADULTOS + LATA 400GR	GR	100000	0,06		6.450,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME - CNPJ: 18.500.770/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
6	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS	PRODIET TROPIC INFANT 800G	GR	200000	0,08	16.400,00
15	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PÓ ADULTO	PRODIET SUSTENLAC 400G	GR	400000	0,06	25.160,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.995/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
10	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES	Aptamil Pepti - Danone Lata 800g	GR	160000	0,17	27.200,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 20.740.209/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
14	1	FÓRMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	NESTL? ISOSOURCE SOYA 1L	UND	800	15,00	12.000,00
19	1	FORMULA ENTERAL BALANCEADA	NESTL? ISOSOURCE 1,5 1L	UND	1000	22,00	22.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 322.240,00 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais)

Carlópolis, 07 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:196643BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008.

O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários designada nos termos da Portaria nº 529/2021, de 18.08.2021.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet – www.cerroazul.pr.gov.br.

Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.

DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

1.1. Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes à área de vinculação, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

1.2. Carga horária: 30 horas para Ensino Superior.

1.3. Local de realização do estágio: Município de Cerro Azul.

1.4. Período de duração do estágio: 1 ano, prorrogável por igual período.

1.5. Valor da Bolsa Auxílio: R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) + Valor do Vale Transporte: R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais).

A seleção de quem já tenha realizado estágio ficará limitado ao período de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Serão oferecidas as seguintes vagas de estágio:

LOTE 01 NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE FARMACIA		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	02	30h

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de 11 de Abril de 2022 a 18 de Abril de 2022, das 08:30h às 11:30 e das 13h:30, as 16:30, junto a Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Barão do Cerro Azul,63, centro de Cerro Azul/Pr.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos à vaga de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas – por Tabelionato ou por servidor público, a matrícula regular no respectivo curso junto à instituição de ensino.

4.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:

- Ser maior de 16 anos;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

DA SELEÇÃO:

5.1. **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

5.2. **Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

5.2.1. As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

5.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.

5.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

5.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

ENSINO SUPERIOR		
Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	20
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	30
	A partir do 7º semestre	40
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	30
Informática	Certificado de Informática Básica.	10
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	20
Experiência profissional	Emprego formal	20
	Vínculo formal com órgãos públicos	25
	Trabalho voluntário no Município	10
Cursos extracurriculares	Com duração de até 20h	3
	Com duração de 21h até 60h	5
	Com duração de 61h até 180h	7
	Com duração superior a 181h	10

5.4. Ocorrendo empate quanto à média geral, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- com a maior carga horária de curso concluída;
- de mais idade.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases do presente processo seletivo caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.2. Os Recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no prazo definido no item 6.1.

6.3. O Recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

7.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

7.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante a Empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-escola).

7.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

7.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

7.4.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo, nos termos do item 4.1 e 4.2 deste edital.

7.4.2. Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

7.5. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

7.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

7.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

7.8. A vigência do contrato será de 1 ano, prorrogável por igual período, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexistência das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

8.3. Faz parte integrante deste Edital:

8.3.1. Formulário de inscrição - ANEXO I.

8.3.2. Formulário de recurso - ANEXO II.

8.3.3. Cronograma do Teste Seletivo - ANEXO III.

Cerro Azul, 08 de Abril de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC. SEXO: CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Cerro Azul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Ass. Serv. Municipal

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

NOME DO CANDIDATO:

Inscrição nº	Vaga/Curso:
TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)	
<input type="checkbox"/> CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
<input type="checkbox"/> CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULUM	
<input type="checkbox"/> CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL	

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Cerro Azul, ____/____/2022

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento
-------------------------	--

Obs.: Preencher em letra de forma; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.**Cronograma**

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	11/04/2022 a 18/04/2022
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	19/04/2022
Prazo recurso – inscrições não homologadas	25/04/2022 a 26/04/2022
Análise dos recursos	27/04/2022
Lista final das inscrições homologadas	28/04/2022
Análise dos currículos	29/04/2022
Lista preliminar da pontuação	02/05/2022
Recurso sobre a pontuação	03/05/2022 e 04/05/2022
Análise dos recursos – Comissão	05/05/2022
Classificação final - Homologação	06/05/2022

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:85813FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3145

LEI Nº 3145, de 08 de abril de 2022.

Súmula: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Diárias

Art. 1º. O agente público da administração do Município de Coronel Vivida que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo ou função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§1º. As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.

§2º. As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§3º. Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§4º. As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º. O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§1º. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§2º. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

§3º. Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 3º. Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Decreto, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 (doze) anteriores.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Capítulo II

Do Transporte

Art. 4º. Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo Único. Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º. O Agente Público que preferir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do